



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

DIRETORIA GERAL

P R O T O C O L O

PROCESSO N.º



INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: Cria cargo de Secretário Municipal e de Diretor Geral de
Secretaria.

INICIADO EM: 20 de junho de 1984

ARQUIVADO EM: 29/06/84

COMISSÃO DE: JUSTIÇA E REDAÇÃO

VISTO

Antônio
Encarregado do Protocolo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

GABINETE DO PREFEITO

Of. 008/84/PGM/CMV

Bento Gonçalves, 20 de junho de 1984.

CÂMARA MUNICIPAL
DE BENTO GONÇALVES
00026/84
PROTOCOLO

Ilustríssimo Senhor:

Com o presente, passamos às mãos de Vossa Senhoria, para apreciação dessa egrêgia Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei nº 08/84, que cria cargo de Secretário Municipal e de Diretor Geral de Secretaria.

É objeto do presente projeto de lei a criação de cargos de Secretário Municipal e de Diretor Geral de Secretaria, a fim de atender às disposições da lei que cria a Secretaria Municipal de Planejamento.

Crendo justificada a medida ora proposta, e confiantes de que a mesma merecerá a aprovação dos ilustres edis, aproveitamos a ocasião para reafirmar nossos protestos de elevada estima e distinguida consideração.


Engº Agrº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal

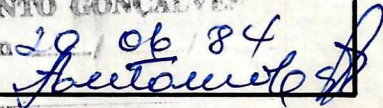
Ao Ilustríssimo Senhor:

Vereador OLINTO DE ROSSI

Digníssimo Presidente da Câmara de Vereadores de
BENTO GONÇALVES - RS

CÂMARA DE VEREADORES
DE BENTO GONÇALVES

Recb. em 29/06/84


Assinatura



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº 08, DE 20 DE JUNHO DE 1984

CRIA CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL E DE
DIRETOR GERAL DE SECRETARIA.

ENGº AGRº ORMUZ FREITAS RIVALDO, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São criados no Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, mais um (1) cargo de Secretário Municipal e mais um (1) cargo de Diretor Geral de Secretaria.

Art. 2º - A despesa decorrente da presente lei correrá à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos vinte dias do mês de junho de mil novecentos e oitenta e quatro.


Engº Agrº ORMUZ FREITAS RIVALDO
Prefeito Municipal



CÂMARA DE VEREADORES DE BENTO GONÇALVES

INFORMAÇÕES E PARECERES

Fls. n.º 3

Proc. n.º 026/84

A COMISSÃO de Justiça e
Redação

SALA FERNANDO FERRARI — PM

20/06/84

Presidente

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Os Vereadores abaixo firmados, membros da Comissão de Justiça e Redação, após analisarem os dizeres do Processo nº 026/84 - que cria o Cargo de Secretário Municipal e de Diretor Geral da Secretaria, são de parecer que o mesmo deva ser aprovado.

SALA DAS SESSÕES, 28 de junho de 1984.

Ferrari
PM
Ubatuba